



Id:04719E3754A50415

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Rua Edgar Galoso, 61 – Centro – Cep: 64.110-000
 CNP(MF): 06.554.786/0001-75

EDITAL SEMED Nº 002/ 2021

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº 546, de 20/07/2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e saber lógico, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação para atuar nas escolas selecionadas conforme Anexo II.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de registro em ata e será constituída pelo diretor de ensino fundamental e pedagogos dos Departamentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou cursando a partir do 5º Período.

2.6. Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental 1º e 2º ano, declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais (3º ao 5º ano).

2.7. Certificação de Formação Continuada em cursos na Plataforma AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/>).

2.8. A formação em Lic. Plena em Pedagogia apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

b) Apresentar certificação em cursos da Plataforma AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/>);

c) Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas Municipais inscritas no referido programa.

2.11. A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das escolas municipais.

2.12. A publicação do resultado final será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no portal da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação do município de José de Freitas - PI.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período;

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas escolas municipais vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 e 14/09/2021, no horário das 08:00h às 17:00h.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
09 e 10/09/2021	Divulgação
13 e 14/09/2021	Período de inscrição
16/09/2021	Divulgação do resultado (Preliminar)
17/09/2021	Recursos (Caso haja necessidades)
20/09/2021	Divulgação do resultado (Oficial)

* Após divulgação oficial do resultado, o candidato classificado deverá aguardar a convocação via SEMED

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (da Educação Infantil) fornecidos pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
- Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
- Documentos de comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
- Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.3. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão e encaminhada, à Secretaria de Educação.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental nos anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

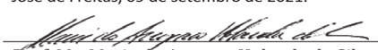
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do mesmo.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Coordenador Municipal do Programa.

José de Freitas, 09 de setembro de 2021.


 Prof. Ms. Maria do Amparo Holanda da Silva
 Secretária de Educação

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Edgar Gaioso, 61 – Centro – Cep: 64.110-000
CNPJ(MF): 06.554.786/0001-75

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:	
NOME COMPLETO:	
SEXO: () M () F	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	
EMAIL:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
GRADUAÇÃO:	
NÍVEL SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____ PERÍODO	
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital Nº 02/2021, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.</p> <p>_____ / _____ / 2021.</p> <p>Assinatura do Candidato:</p>	

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2021

NOME DA ESCOLA	MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA
ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO VICENTE BATISTA	José de Freitas- Urbana	10 h/a
ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINA PORTELA	José de Freitas-Urbana	10 h/a
ESCOLA MUNICIPAL SENHOR CARVALHO	José de Freitas- Urbana	10 h/a
ESCOLA MUNICIPAL JOAO GAIOSO	José de Freitas-Rural	10 h/a
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMILO	José de Freitas-Rural	10 h/a
ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA ALVES	José de Freitas-Urbana	10 h/a
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES	José de Freitas-Rural	10 h/a
ESCOLINHA MUNICIPAL MÃE NOÉLIA	José de Freitas- Urbana	Estas escolas estão inseridas no Programa, porém, segundo a portaria 546 de 20 de Julho de 2021, as mesma não são contempladas com professores(a) assistentes.
ESCOLIMHA MUNICIPAL DA MÔNICA	José de Freitas- Urbana	
ESCOLINHA MUNICIPAL ANTÔNIO GAIOSO	José de Freitas- Urbana	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Rua Edgar Gaioso,61 – Centro – Cep: 64.110-000
 CNPJ(MF): 06.554.786/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Inscrição nº:
NOME DO CANDIDATO:		
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura Plena em Pedagogia	3	
Cursando Pedagogia a partir do 5º período	2	
Certificação de curso da Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/).	2	
Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
Comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental), fornecidas pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
Comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 10 pontos

Assinatura da Comissão

José de Freitas, _____ de _____ de 2021